ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1.281/2023

Em, 03 de fevereiro de 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.257/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.257/2023 de 31 de janeiro de 2023, na Unida Orçamentária, Funcional Programática e no Programa conforme segue:

- Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

- Programa: 15.451.0007 - Desenvolvimento Urbano e Rural – 1045 – CV PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Art. 1º da Lei 1165/2022 de 11 de abril de 2022 e revoga-se o Anexo I da referida lei.

Mirante da Serra – RO, 03 de fevereiro de 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 962/2023

Mirante da Serra em, 03 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.281 de 03 de fevereiro de 2023 que **"Altera a Lei Municipal nº 1.257/2023 de 31 de janeiro de 2022, e dá Outras providências",** com a finalidade de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a alteração na Lei Municipal nº 1.257/2023 de 31/01/2023, **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1045 CV para Ampliação do Centro Público de Convivência, e dá outras Providências*"**

Em função do que, buscamos junto a esta nobre casa de leis autorização para a sua alteração, que permitirá a execução do Convênio nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, tal alteração se faz necessário devido o convênio ser firmado no CNPJ da Prefeitura e não no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessária sua execução por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2023

Em, 03 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.
MARTINHO FREIRE DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.281 de 03 de fevereiro de 2023 **"Altera a Lei Municipal nº 1.257/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá Outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis .

A importância do presente projeto vincula-se a alteração da Unidade Orçamentária, Funcional Programática e Programa Orçamentário da referida Lei, que permitirá a execução do Convênio nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal